

MEMORANDO: 349/2025

DE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARA: Superintendência de Licitações

DATA: 20 de outubro de 2025

ASSUNTO: Análise da Qualificação Técnica – Credenciamento
Processo 138/2025, Inexigibilidade de Licitação 006/2025.

Página | 1

Ao Sr. Gabriel Marcos Germano Ferreira,
Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao e-mail encaminhado nesta data, solicitando análise da documentação apresentada pelos artistas regionais no processo supracitado, a fim de verificar a qualificação técnica, conforme exigências do Edital, manifesto-me nos seguintes termos:

- 1) A princípio, esclareço que a exigência de comprovação de histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados na atividade credenciada, se destina apenas a demonstrar a aptidão à música e experiências anteriores dos artistas locais e regionais, que serão convocados a se apresentarem nos mais diversos eventos organizados ou apoiados pela Administração Municipal, não devendo se confundir com a consagração artística, que é analisada na contratação de músicos de relevância nacional. As comprovações poderão ser demonstradas através de instrumento contratual firmado em outros eventos, notas fiscais ou publicações com fotos da referida apresentação no evento.
- 2) Adiante, com base nos documentos apresentados no presente credenciamento, procedo à seguinte análise:
 - a) **Banda Deck's:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes sociais. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
 - b) **Banda Logan:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região e outras cidades de Minas Gerais, incluindo prints das redes e jornais. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
 - c) **Banduzé:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;

- d) **Bob Drumond:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes sociais. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- e) **Elvira's:** Apresentaram documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes sociais. Além disso, já realizaram shows no Município de Barão de Cocais em eventos apoiados pela Prefeitura, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- f) **Henrique Morais:** Não apresentou instrumento contratual firmado em outros eventos ou notas fiscais ou publicações em mídias sociais ou sites públicos com fotos, conforme item 4, não estando portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- g) **Jonathan Augusto:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos variados, incluindo flyers. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- h) **Jucafé:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes sociais e flyers. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- i) **Júlio Lagares:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes sociais e flyers, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- j) **MR. Jackie:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes sociais, sites e flyers. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- k) **Naty Rock:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- l) **Patrícia Rosa:** Embora tenha anexado apenas 01 (uma) imagem, foi realizado o diligenciamento, identificando que a artista já se apresentou em outros eventos e projetos, estando então comprovado o histórico de apresentações.

- m) **Retropicais:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região. Além disso, já realizou show no Município de Barão de Cocais em evento passado, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- n) **Soul Groove:** Apresentou documento comprobatório, através de Notas Fiscais de apresentações em eventos anteriores, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;

Sendo assim, após a análise das documentações apresentadas pelos músicos/bandas acima listadas, concluo que atenderam à qualificação técnica exigida, exceto Henrique Morais, representado por Karla Jordania Carneiro Araujo, CNPJ 28.003.122/0001-50

Barão de Cocais, 20 de outubro de 2025

Décio Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

